Classe Única do Angá Total Return Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 37.227.754/0001-99

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 30 de setembro de 2025

Ref.: Relatório nº 25CGG-029-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras para o período de 31 de outubro de 2024 (data posterior à transformação do Classe) a 30 de setembro de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Classe Única do Angá Total Return Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiras S/A DTVM)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Angá Total Return Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 31 de outubro de 2024 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Angá Total Return Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de setembro 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 31 de outubro de 2024 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Ánga TR FIDC | GTB60781

Ênfase

Evento de Transformação do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 1, referente à Assembleia Geral de Cotistas ocorrida em 29 de julho de 2024, que deliberou, dentre outros assuntos, a transformação do Fundo de Fundo de Investimento Multimercado para Fundo de investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios com Classe única, em 30 de outubro de 2024 (data da transformação do Fundo). Dessa forma, as demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Reemissão das demonstrações financeiras referentes ao período findo em 30 de setembro de 2025

Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 2, as demonstrações financeiras estão sendo reemitidas com o objetivo de refletir a disponibilização de determinadas evidências de auditoria dos fundos investidos e a conclusão de nossos procedimentos de auditoria relacionados. Dessa forma, as demonstrações financeiras da Classe referentes ao período de 31 de outubro de 2024 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025, anteriormente por nós auditadas, cujo relatório de auditoria com abstenção de opinião havia sido emitido em 22 de dezembro de 2025, estão sendo reemitidas conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), uma vez que a base para abstenção de opinião mencionada anteriormente não é mais aplicável. O presente relatório substitui o relatório referentes ao período de 31 de outubro de 2024 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025. Nossa opinião não contém modificação com relação a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que o assunto a seguir é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório.

Cotas de Fundos de Investimento

(Conforme Nota Explicativa nº 6)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía o montante de R$ 231.548 mil, o equivalente a 94,18% do seu Patrimônio Líquido, investido em cotas de fundos de investimentos ("fundos investidos"), os quais estão avaliadas pelo seu valor de aquisição, atualizados diariamente pelo respectivo valor da cota divulgado pelo seu Administrador. Desta forma, entendemos que a valorização e a existência são os principais assuntos de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria, foram entre outros: **(i)** análise da conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do valor da cota dos fundos investidos na CVM, divulgado pela administração na data-base da Classe; **(iii)** análise da existência das cotas dos fundos investidos através da posição dos investimentos enviada pelos seus custodiantes; **(iv)** avaliação das últimas demonstrações financeiras auditadas dos fundos investidos, bem como as informações disponíveis no site da Comissão de Valores Mobiliários, para avaliar eventuais ajustes ou assuntos significativos que pudessem impactar a auditoria da Classe; **(v)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o período; e **(vi)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Ánga TR FIDC | GTB60781

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pela Classe para a valorização e existências das cotas de fundos de investimentos e o respectivo resultado obtido no período são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 15 de maio de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

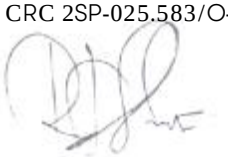

Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Ánga TR FIDC | GTB60781

Classe Única do Angá Total Return Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 37.227.754/0001-99

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	30/09/2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez			
Aplicações em operações compromissadas		**14.113**	**5,74%**
Notas do Tesouro Nacional	**4**	14.113	5,74%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros			
Títulos públicos federais		**610**	**0,25%**
Letras Financeiras do Tesouro	**5**	610	0,25%
Operações de crédito			
Títulos e direitos de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios		**231.766**	**94,27%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**6**	231.548	94,18%
Debêntures	**6**	145	0,06%
Bônus de Subscrição – Companhia Aberta		73	0,03%
Valores a receber		**20**	**0,01%**
Despesas antecipadas		20	0,01%
Total do ativo		**246.509**	**100,27%**

Passivo	Notas	30/09/2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**659**	**0,27%**
Taxa de administração e gestão	**12**	349	0,14%
Taxa de performance	**12**	308	0,13%
Consultoria e auditoria	**12**	2	0,00%
Total do passivo		**659**	**0,27%**
Cotas integralizadas		205.953	83,77%
Lucros acumulados		39.897	16,23%
Total do patrimônio líquido		**245.850**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**246.509**	**100,27%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Angá Total Return Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 37.227.754/0001-99

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado do período de 31 de outubro de 2024 (data posterior à transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Notas	31/10/2024 a 30/09/2025
Resultado com operações compromissadas		
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	783
Letras do Tesouro Nacional	**4**	400
Notas do Tesouro Nacional	**4**	1.709
		2.892
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		
Letras Financeiras do Tesouro	**5**	321
		321
Resultado com títulos e direitos de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios		
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**6**	29.278
Debêntures	**6**	90
Certificados de Depósito Bancário		101
Letras Financeiras		16
Bônus de subscrição de ações		69
		29.554
Despesas de taxa de administração		
Taxa de administração e gestão	**12/14**	(3.031)
Taxa de Performance	**12/14**	(1.270)
		(4.301)
Despesas operacionais		
Consultoria e auditoria	**14**	(26)
Taxa de custódia	**14**	(34)
Taxa de fiscalização - CVM	**14**	(17)
		(77)
Resultado do período		**28.389**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Angá Total Return Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 37.227.754/0001-99

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da evolução do patrimônio líquido do período de 31 de outubro de 2024 (data posterior à transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Notas	31/10/2024 a 30/09/2025
Patrimônio líquido no início do período		
Total de 81.781.919,0600 cotas a R$ 1,6405		134.161
Emissões de cotas		
Total de 50.098.587,2390 cotas	**10**	86.680
Resgate de cotas		
Total de 2.019.151,5127 cotas	**10**	(3.380)
Patrimônio líquido antes do resultado		**217.461**
Resultado do período		**28.389**
Patrimônio líquido no final do período		
Total de 129.861.354,7863 cotas a R$ 1,8931		**245.850**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Angá Total Return Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 37.227.754/0001-99

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração do fluxo de caixa (método direto) do período de 01 de novembro de 2024 (data posterior à transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

	31/10/2025 a 30/09/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração e gestão	(2.855)
Pagamento de taxa de performance	(1.270)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(21)
Pagamento de taxa de custódia	(42)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(30)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	6
Caixa líquido das atividades operacionais	**(4.212)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Resgate e amortização de debêntures	1.746
Resgate e amortização de letras financeiras do tesouro	44.689
Resgate e amortização de letras financeiras	3.759
Amortização e juros de certificados de depósitos bancários	7.818
Resgate e amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	133.746
Aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(282.434)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(90.676)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Emissão de cotas	86.680
Resgate de cotas	(3.505)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**83.175**
Rendimentos de operações compromissadas	2.892
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(8.821)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**22.934**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**14.113**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais	
Lucro do período	**28.389**
Operações compromissadas	(2.892)
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(29.278)
Letras Financeiras do Tesouro	(321)
Certificados de Depósito Bancário	(101)
Debêntures	(90)
Letra Financeira	(16)
Instrumentos financeiros	(69)
Variações patrimoniais	
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	166
Caixa líquido das atividades operacionais	**(4.212)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Angá Total Return Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 37.227.754/0001-99
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período do período de 31 de outubro de 2024 (data posterior à transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto Operacional

O Angá Total Return Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), possui uma única de cotas denominada Classe Única do Angá Total Return Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios. A Classe foi constituída em 04 de junho de 2020, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 23 de junho do mesmo ano. Em 30 de outubro de 2024, a Classe foi transformada em um Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

O objetivo da classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Angá Investimentos Ltda. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O Classe destina-se a receber aplicações de investidores classificados como profissionais.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem da Classe Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada via manifestação de voto enviada pelos cotistas até o dia 29 de julho de 2024, foram aprovadas as seguintes deliberações: (i) a transformação do Fundo em um Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, com a sua adaptação ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários, passando a ser um Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios com Classe Única de Investimento em Cotas; (ii) a alteração da denominação do Fundo para Angá Total Return Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada bem como a constituição da Classe Única de Investimento em Cotas do Fundo; (iii) a instituição da responsabilidade limitada do cotistas da Classe Única; e (iv) a alteração do regulamento do Fundo, nos capítulos que tratam do objetivo e da política de investimento, da tributação, dos prestadores de serviço, da remuneração total paga pelo Fundo, das regras de emissão e resgates de cotas, dos fatores de riscos aos quais o Fundo está sujeito e das assembleias de cotistas. Essas alterações passaram a fazer efeito no fechamento do dia 30 de outubro de 2024.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Reapresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram reemitidas em 15 de maio de 2026 (em substituição àquelas aprovadas para emissão em 22 de dezembro de 2025) em razão da disponibilização das documentações apropriadas relacionadas aos fundos investidos.

3. Políticas contábeis materiais

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com títulos e direitos de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios" nas demonstrações do resultado.

Ativos de renda fixa

Títulos públicos

Os títulos e valores mobiliários são inicialmente registrados pelo valor de aquisição e classificados em duas categorias específicas, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

I. *Títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado*

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados e ajustados diariamente pelo valor justo, em que os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do período.

II. *Títulos mensurados ao custo amortizado*

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

Direitos creditórios

Todos os títulos são avaliados pelo valor de mercado, considerando dois parâmetros principais: a curva de referência do indexador do papel e o spread de crédito. O spread de crédito é determinado com base na média das aquisições realizadas no dia e na curva de referência, sendo que qualquer alteração nesse spread deve ser aprovada em deliberação pelo Comitê de Precificação.

A metodologia de precificação leva em consideração diversos fatores, como a liquidez do ativo, negociações no mercado primário e secundário, além do risco associado ao emissor. Esses critérios são aplicáveis a todos os ativos submetidos à análise do Comitê.
O Comitê é composto por equipes de diferentes áreas, como risco de crédito, risco de mercado e governança, entre outras. Cada equipe contribui com sugestões baseadas em seus monitoramentos internos e análises especializadas.

Para a marcação a mercado dos títulos privados, a metodologia consiste em comparar as transações realizadas no mercado secundário (quando disponíveis) com a marcação a mercado em vigor para cada ativo de crédito privado registrado na Cetip e pertencente aos fundos administrados. Essa abordagem visa assegurar uma avaliação transparente e alinhada às práticas de mercado e às normativas vigentes.

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Operações compromissadas

Em 30 de setembro de 2025, a Classe possuía aplicações em operações compromissadas, conforme a seguir:

Tipo Ativo	2025
Notas do Tesouro Nacional	14.113
Total	**14.113**

No período findo em 30 de setembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 2.883 com operações compromissadas, apresentado na Demonstração do resultado na linha “Resultado com operações compromissadas”.

5. Títulos e valores mobiliários

Títulos de renda fixa

Em 30 de setembro de 2025, a Classe possuía aplicações em títulos públicos, conforme a seguir:

Tipo Ativo	Acima de 365 dias	Total	% PL
Letras Financeiras do Tesouro	610	610	0,25%
Total	**610**	**610**	**0,25%**

No período findo em 30 de setembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 300 com Títulos de renda fixa, indicado na demonstração dos resultados e resultados abrangentes na linha “Renda com títulos e valores mobiliários – Letras Financeiras do Tesouro”.

6. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os Direitos Creditórios serão representados por Cotas dos Fundos-Alvo, as quais serão subscritas ou adquiridas pela Classe, no mercado primário ou secundário, em caráter definitivo.

b) Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir os direitos creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pelo gestor, de forma individualizada e integral, previamente à cessão e na respectiva data de aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe os direitos creditórios que, na data de aquisição: (i) sejam cotas de emissão dos Fundos-Alvo; (ii) que os Fundos-Alvo não possuam pendentes nenhum evento de avaliação ou liquidação.

c) Verificação de lastro dos direitos creditórios

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizados como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea “a” do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, o Gestor deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma integral, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação.

O Gestor pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o Custodiante ou consultoria especializada, caso aplicável, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que o Gestor será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

d) Composição dos direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025, a carteira de direitos creditórios estava assim composta:

Por natureza

Tipo ativo	2025
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	231.548
Debêntures	145
Bônus de Subscrição – Companhia Aberta	73
Total	**231.766**

Por vencimento

Debêntures

	2025		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 361 a 720 dias	145	-	145
Total	**145**	**-**	**145**

Abertura dos devedores dos direitos creditórios em 30 de junho de 2025

i. Debêntures

Devedores	2025	% s/ PL
Light S.A.	145	0,06%
Total	**145**	**0,06%**

ii. Bônus de Subscrição – Companhia Aberta

Devedores	2025	% s/ PL
Light S.A.	73	0,03%
Total	**73**	**0,03%**

iii. Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme a seguir:

		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multi Consignados I Responsabilidade Limitada - Subordinada	29.720.593/0001-42	41.413,1092	39.763
MT Consignado Privado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior 1	58.458.416/0001-38	19.588,0000	21.302
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multi Consignados I Responsabilidade Limitada – Subordinada 7	29.720.593/0001-42	18.134,0000	17.411
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto XII – Mezanino B	59.929.098/0001-09	14.150,0000	14.388
Angá FGTS III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino A	54.810.968/0001-02	13.600,0000	13.288
FIDC ACR Bem Bancos Emissores de Cartão De Crédito - Responsabilidade Limitada – Subordinada 1	54.979.779/0001-68	11.598,0000	12.449
Oriz Jus V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	61.631.300/0001-63	10.942,0000	11.237
FIDC BV Auto I Segmento Financeiro - Responsabilidade Limitada - Sênior	57.532.556/0001-46	17.490,0000	10.908
Taya Tech Fgts I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Subordinada	57.584.334/0001-77	7.292,0000	8.403
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VI - Responsabilidade Limitada - Sênior	25.248.974/0001-10	242.620,0000	7.833
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Green Solfácil I de Responsabilidade Limitada - Mezanino	36.771.685/0001-17	20.339,0000	6.633
Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VI - Responsabilidade Limitada - Subordinada	25.248.974/0001-10	201.892,5341	6.518
MT II FIC de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Consignados de Responsabilidade Limitada - Subordinada	60.026.073/0001-84	4.917,0000	5.407
Is Green Solfácil II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada - Mezanino	42.462.306/0001-00	27.455,0000	5.113
FGTS V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	55.768.379/0001-76	5.000,0000	4.960
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Green Solfácil V de Responsabilidade Limitada – Mezanino	47.240.785/0001-33	7.008,0000	4.902
Galleria Home Equity FIDC - Sênior	37.294.759/0001-34	5.000.000,0000	4.892
FIDC BV Auto II Segmento Financeiro - Responsabilidade Limitada - Subordinada	60.598.366/0001-36	4.964,0000	4.767
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multi Consignados I Responsabilidade Limitada – Subordinada 4	29.720.593/0001-42	4.296,4668	4.125
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital IV - Mezanino 1	56.780.135/0001-71	3.240,0010	3.838
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII - Responsabilidade Limitada – Mezanino	27.151.223/0001-06	27.150,0651	3.657
UP.P III Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada – Subordinada	58.893.878/0001-83	3.110,0000	3.565
Angá FGTS IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Subordinada 1	55.364.540/0001-46	3.255,0000	2.466

		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital – Subordinada	50.057.356/0001-30	3.000,0000	2.392
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá FGTS I - Responsabilidade Limitada - Mezanino	51.957.370/0001-52	2.152,0000	1.692
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá FGTS I - Responsabilidade Limitada – Subordinada	51.957.370/0001-52	2.000,0000	1.607
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas - Mezanino	34.096.044/0001-89	3.100,0000	1.351
Conecta Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada – Mezanino 1	55.486.394/0001-21	1.000,0000	1.213
Angá FGTS II Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada – Subordinada	53.577.135/0001-80	1.437,4045	1.022
Angá FGTS +Ag Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada – Subordinada	53.270.983/0001-42	1.000,0000	723
Green Solfácil II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Mezanino	42.462.306/0001-00	3.786,0000	721
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Consignado – Subordinada 5	34.096.044/0001-89	2.000,0000	603
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - ACR IV – Subordinada	51.983.832/0001-06	500,0000	554
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VI - Responsabilidade Limitada - Subordinada	25.248.974/0001-10	10.153,4653	328
UP. P Crédito Pessoal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada – Sênior 2	41.332.977/0001-93	420,0000	314
UP. P Crédito Pessoal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Mezanino	41.332.977/0001-93	487,0000	270
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multi Consignados I Responsabilidade Limitada – Subordinada 8	29.720.593/0001-42	216,0000	207
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Green Solfácil I Responsabilidade Limitada – Mezanino	36.771.685/0001-17	447,0000	154
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multiestratégia II de Responsabilidade Limitada – Sênior	31.570.816/0001-84	154,0000	148
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Prata Digital – Subordinada 2	50.057.356/0001-30	181,0000	145
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Consignado – Mezanino	34.096.044/0001-89	650,0000	115
Green Solfácil III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Mezanino B	49.920.525/0001-34	200,0000	107
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX – Mezanino B	45.853.976/0001-45	500,0000	36
UP. P II Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Sênior 1	53.109.903/0001-71	21,3254	21
Total			**231.548**

No período findo em 30 de setembro de 2025, foi apurado um resultado positivo de R$ 29.235 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com títulos e direitos de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os principais fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multi Consignados I Responsabilidade
Limitada

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multi Consignados I Responsabilidade
Limitada ("Angá Multi"), foi constituído em 1º de setembro de 2020, sob a forma de condomínio
de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 23 de setembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais.

A gestão da carteira do Angá Multi é realizada pela Angá Administração de Recursos LTDA e a administração pelo Banco Daycoval S.A.

O Angá Multi tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e estabelecidos no regulamento, e (ii) ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

As demonstrações financeiras do Angá Multi relativas ao exercício social findo em 31 de janeiro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 02 de maio de 2025, sem modificações.

MT Consignado Privado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O MT Consignado Privado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("MT Consignado"), foi constituído em 13 de dezembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 17 de abril de 2025 ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais.

O objetivo da MT Consignado é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no regulamento e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira.

A gestão da carteira do MT Consignado é realizada pela Angá Administração de Recursos LTDA e a administração pelo Banco Daycoval S.A.

Devido ao início das atividades ter ocorrido há menos de doze meses, o MT Consignado não possui demonstrações financeiras auditadas.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto XII

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto XII ("Creditas Auto XII"), foi constituído em 17 de março de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 06 de junho do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais.

É objetivo do Creditas Auto XII proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, no médio e longo prazo, por meio da aplicação dos recursos da Classe na aquisição dos Direitos Creditórios.

A gestão da carteira do Creditas Auto XII é realizada pela Angá Administração de Recursos LTDA e a administração pelo Banco Daycoval S.A.

Devido ao início das atividades ter ocorrido há menos de doze meses, o Creditas Auto XII não possui demonstrações financeiras auditadas.

Angá FGTS III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Angá FGTS III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Angá FGTS"), foi constituído em 19 de abril de 2024, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 22 de maio do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais.

O Angá FGTS tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas
por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e estabelecidos no capítulo 5 do regulamento, e (ii) ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira.

A gestão da carteira do Angá FGTS é realizada pela Angá Administração de Recursos LTDA e a administração pelo Banco Daycoval S.A.

As demonstrações financeiras do Angá FGTS relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de fevereiro de 2025, sem modificações.

e) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, estão representadas conforme a seguir:

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Descrição	Valor
Saldo em 31 de outubro de 2024	**53.582**
Aquisições de cotas de fundos de investimento	282.434
Resgate e amortização de cotas de fundos de investimento	(133.746)
Resultado com cotas de fundos de investimento	29.278
Saldo em 30 de setembro de 2025	**231.548**

Debêntures

Descrição	Valor
Saldo em 31 de outubro de 2024	**1.801**
Aquisições de debêntures	-
Recebimento de debêntures	(1.746)
Resultado com debêntures	90
Saldo em 30 de setembro de 2025	**145**

Bônus de subscrição de ações

Descrição	Valor
Saldo em 31 de outubro de 2024	**-**
Aquisições de bônus de subscrição de ações	4
Recebimento de bônus de subscrição de ações	-
Resultado com bônus de subscrição de ações	69
Saldo em 30 de setembro de 2025	**73**

e) Metodologia de precificação

Os ativos são precificados sempre com o desconto a valor presente de seus fluxos de caixa futuros, considerando como taxa de desconto o spread do papel específico sobre curva de referência. A remarcação dos spreads dos títulos de crédito privado é deliberada pelo Comitê de Precificação, o qual possui a atribuição de acompanhar e validar a precificação de títulos privados, levando-se em conta as características intrínsecas do ativo, tais como: duration, emissor, indexador e liquidez, assim como aspectos setoriais e de mercado. Dessa maneira, para a marcação a mercado dos títulos privados, compara-se os negócios efetuados no mercado secundário, quando disponíveis, com a marcação a mercado em vigor para cada ativo de crédito privado registrado na CETIP e presente nos fundos administrados.

f) Taxas praticadas

As taxas praticadas durante o período de 01 de novembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, estão representadas a seguir:

Período	Taxa máxima praticada a.a.	Taxa mínima praticada a.a.
31/10/2024 a 30/09/2024	10,00%	1,00%

g) Alienação de direitos creditórios

No período de 01 de novembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, não houve recompra de direitos creditórios.

h) Garantias

No período de 01 de novembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, a Classe possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Riscos

A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos relacionados adiante. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento.

Riscos de Crédito:

Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, quando aplicável, estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. Os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional.

Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto neste Regulamento, o FUNDO ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos itens (iii) e (iv) acima.

Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

Pagamento condicionado das Cotas. As principais fontes de recursos da classe para efetuar o resgate das Cotas decorrem do pagamento das cotas investidas e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de resgate das Cotas, se os resultados e o patrimônio da classe assim permitirem. Após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento das cotas investidas e dos Ativos Financeiros que integram a carteira da classe e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, a Classe poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento do resgate das cotas aos Cotistas.

Riscos Operacionais:
Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do custodiante, do administrador, do gestor, da Classe e, quando aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo custodiante e pagos diretamente na Conta da Classe ou em Conta Vinculada de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição, até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos neste Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias de Cotistas.

Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos neste Regulamento. Este Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o administrador, o gestor, o custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, caso o patrimônio da Classe não seja suficiente para pagamento de suas despesas e o Patrimônio Líquido se torne negativo, a Administradora deverá adotar as medidas previstas neste Anexo, podendo resultar em pedido judicial de insolvência da Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. O Gestor buscará compor a Carteira com Ativos Financeiros de Liquidez, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do FUNDO ou da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador. A Classe está sujeita ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do ADMINISTRADOR e/ou do CUSTODIANTE, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos, exógenos ao controle do ADMINISTRADOR ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas.

Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àqueles referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do administrador, do gestor, do custodiante ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas não serão chamados a realizar aportes adicionais de recursos. É possível, portanto, que a Classe não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações.

Prazo para pagamento do resgate das Cotas. A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as Cotas poderão ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no presente Anexo ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Nos termos deste Anexo, a cotização do resgate das Cotas será realizado em até 179 (cento e setenta e nove) dias corridos a contar da data da solicitação dos Cotistas (D+179), e a liquidação se dará em 1 dia útil a partir da data da cotização (D+180). O investimento nas Cotas não é recomendável a investidores que necessitem de liquidez imediata ou em prazo inferior ao prazo para pagamento do resgate das Cotas.

Fechamento da Classe para resgates. Na hipótese de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez das cotas investidas e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe, o Administrador e o Gestor, de comum acordo, poderão declarar o fechamento da Classe para a realização de resgates. Todos os pedidos de resgate pendentes de conversão, quando do fechamento da Classe, deverão ser cancelados. Até que a Assembleia de que trata o Anexo deste Regulamento delibere sobre as alternativas previstas no artigo 44 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, os Cotistas poderão sofrer prejuízos com a falta de liquidez do seu investimento nas Cotas.

Interrupção da prestação de serviços. O funcionamento do Fundo e da Classe depende da atuação conjunta e coordenada dos Prestadores de Serviços Essenciais e dos Demais Prestadores de Serviços. Qualquer interrupção na prestação dos serviços pelos Prestadores de Serviços Essenciais ou pelos Demais Prestadores de Serviços, inclusive em razão da sua substituição, poderá prejudicar o regular funcionamento do Fundo ou da Classe. Ademais, caso qualquer dos Prestadores de Serviços Essenciais ou dos Demais Prestadores de Serviços seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo ou da Classe com a contratação de um novo prestador de serviços.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. A verificação dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia do pagamento das cotas investidas. Os recursos para o pagamento do resgate das Cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Dação em pagamento de ativos. Ocorrendo a liquidação da Classe, as Cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento das cotas investidas e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe. Os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar ou cobrar as Cotas e os Ativos Financeiros de Liquidez recebidos.

Ausência de propriedade direta dos ativos. Os direitos dos Cotistas serão exercidos sobre todos os ativos da carteira da Classe de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de Cotas detidas por cada um. Portanto, os Cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre as Cotas e os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe.

A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

8. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida no artigo 3º, XXIV, da parte geral da Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

Durante o período de 01 de novembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do período de 01 de novembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
31/10/2024 a 30/09/2025	1,8931	15,40%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, resgate e amortização

Emissão

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada série de Cotas. O Fundo emitirá uma classe única de Cotas.

As Cotas terão forma escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas mantida pelo escriturador do Fundo, admitindo-se a existência de fracionário de Cotas. Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre as Cotas.

Serão emitidas e distribuídas, na primeira emissão, no mínimo 1.000 (mil) Cotas de classe única, com valor unitário de subscrição de R$ 1 (mil reais) (“Valor Unitário de Emissão”), observado os termos do Compromisso de Investimentos e do Regulamento, totalizando uma emissão de, no mínimo, R$ 1.000 (um milhão de reais) (“Primeira Emissão”), observados os demais termos e condições definidos na documentação da oferta, cujo valor máximo será indicado quando da sua realização.

A partir do primeiro dia útil posterior à primeira integralização, o valor nominal unitário de cada cota, para fins de amortização ou resgate, apurado na abertura de todo dia útil pela Administradora, será equivalente ao valor do patrimônio líquido, dividido pelo número total de cotas subscritas e integralizadas na respectiva data de apuração. É expressamente permitida, para quaisquer emissões de cotas, a realização de distribuições parciais, sempre observados os requisitos legais aplicáveis, sendo que o saldo não colocado deverá ser cancelado.

Observado o que vier a ser determinado por escrito pela Gestora à Administradora, as integralizações de cotas podem ser efetuadas em transferência eletrônica disponível (TED), no MDA, administrado e operacionalizado pela B3, ou, ainda, em Direitos Creditórios, Fundos Investidos e/ou Outros Ativos, desde que observadas as regras dispostas no Regulamento.

Durante o período de 01 de novembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, houve a integralização de 50.098.587,2461 de novas cotas no montante de R$ 86.679.

Amortização e resgates

A distribuição de ganhos e rendimentos do Fundo aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização parcial e/ou total das Cotas, observado o disposto no Regulamento.

Durante o período de 01 de novembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, houve resgates de 2.019.151,5127 cotas na Classe no montante de R$ 3.380.

Durante o período de 01 de novembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, não foram amortizadas cotas.

11. Negociação de cotas

As Cotas não podem ser negociadas, exceto nas hipóteses previstas no item 5.7 do Anexo I ao regulamento.

12. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e gestão

Pelos serviços de administração, distribuição de Cotas, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe pagará a Taxa de Administração nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0,12% (doze décimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de: (i) R$ 10 (dez mil reais) mensais do 1º (primeiro) ao 12º (décimo segundo) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive); e a partir do 13º (décimo terceiro) contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), atualizado pela variação positiva do IGP-M a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

A Classe pagará, a título de Taxa de Gestão, o valor correspondente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

Durante o período de 01 de novembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, foi registrada a importância de R$ 3.023 a título de taxa de administração e gestão, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de administração e gestão”. O saldo a pagar à Administradora e Gestora em 30 de setembro de 2025 é de R$ 349.

Performance

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente ao GESTOR, correspondente a 20% (vinte por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas, que exceder 100% (cem por cento) da variação do CDI, já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração.

Durante o período de 01 de novembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, foi registrada a importância de R$ 1.267 a título de taxa de performance, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Performance”. O saldo a pagar à Gestora em 30 de setembro de 2025 é de R$ 308.

Taxa de ingresso e saída

De acordo com o regulamento, não serão cobradas taxas de ingresso e saída da Classe.

13. Custódia dos ativos

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

As operações compromissadas e títulos públicos estão registradas e custodiadas, em conta própria do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As debêntures estão registradas e custodiadas em conta própria do Fundo, na B3 S.A. –Brasil, Bolsa, Balcão.

14. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	30/09/2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	3.031	1,52%
Despesa de taxa de performance	1.270	0,64%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	17	0,01%
Despesas de taxa de custódia	34	0,02%
Despesas de consultoria e auditoria	26	0,01%
Total	**4.378**	**2,20%**
PL médio do período	**199.217**	

15. Relatório de risco – Rating

As Cotas não serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco.

16. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Angá Investimentos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

17. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 30 de setembro de 2025, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

18. Informações adicionais

a) Resolução CVM no 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 30 de setembro de 2025, somente contratou a Grant Thornton para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que eles não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, Angá Investimentos Ltda. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 12 e 16.

e) Atos societários

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 05 de setembro de 2025, foram deliberadas as seguintes matérias: Alteração da gestora do Fundo, transferindo a gestão da Angá Administração de Recursos Ltda. para Angá Investimentos Ltda., sem alteração no controle societário ou equipe (Grupo Econômico Angá). Alteração do item 12.4 do Regulamento, fixando a Taxa de Gestão em 1,50% a.a. sobre o Patrimônio Líquido da Classe. Aprovação do Regulamento consolidado, com ajustes redacionais decorrentes das alterações acima. Todas as matérias foram aprovadas por cotistas representando aproximadamente 100% das cotas da Classe, com efeitos a partir do fechamento de 08 de setembro de 2025.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 30 de setembro de 2025 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1